

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 0042/2024

PREÂMBULO

O SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Valença, torna pública a realização de **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei Federal N.º 14.133/2021, do Decreto Municipal N.º 5.255/2023 e, subsidiariamente, da Instrução Normativa SEGES/ME N.º 67/2021.

Os encaminhamentos e/ou consultas poderão ser realizadas de forma eletrônica, pelos e-mails compras@saaevalenca.ba.gov.br/ gerenciadecompras@saaevalenca.ba.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua General Câmara, nº 75, Centro, Valença-BA, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira no horário das 8:00 às 13:30h (Setor de Compras e Licitações).

Data da Sessão: **11/12/2024**

Link: <<http://www.bnc.org.br/>>

Horário da Fase de Lances: **8h:30min às 14h:30min (horário de Brasília-DF)**

Início de recebimento de proposta: 03/12/2024 15h:00

Fim de recebimento de proposta: 11/12/2024 08h:00min



1 – DO OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONCERNENTES À SEGURANÇA DO TRABALHO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, bem como, em seus anexos.
- 1.2. A presente dispensa será dividida em **LOTE**, conforme descrição contida no **Anexo II** deste aviso.
- 1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao(à) fornecedor(a) a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o(a) fornecedor(a) elaborar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO, observadas às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, bem como, em seus anexos.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico <<http://www.bnc.org.br/>>.
- 2.1.1.** Os(As) fornecedores(as) deverão cadastrar-se, previamente, no Banco Nacional de Compras (BNC) para ter acesso ao sistema, bem como, para sua operacionalização.
- 2.1.2.** O(A) fornecedor(a) é o(a) responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Município, promotor do procedimento, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei N.º 14.133/2021.
- 2.2.1.** Em caso de participação de cooperativas, serão estendidos a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei N.º 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 2.3.** Não poderão participar desta dispensa os(as) fornecedores(as):
- 2.3.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.3.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.3.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.3.4.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) Autor(a) do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) Aquele(a) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) Licitante que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

- 2.3.4.1. Equiparam-se aos(às) autores(as) do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.3.4.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao(à) fornecedor(a) que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do(a) fornecedor(a).

3 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO AVISO

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta dispensa eletrônica deverão ser enviados ao(à) Agente de Contratação em até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data e horário designado para a fase de lances, exclusivamente, por forma eletrônica, pelo site <<http://www.bnc.org.br/>>.
- 3.2. Caberá ao(à) Agente de Contratação responder os pedidos de esclarecimento no prazo de **até 01 (um) dia útil**, à data designada para a fase de lances.
- 3.3. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.4. As respostas aos esclarecimentos prestados pelo(a) Agente de Contratação serão disponibilizadas através da plataforma BNC, permanecendo entranhadas nos autos do processo, disponíveis para consulta por quaisquer interessados(as).

4 – DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1. O ingresso do(a) fornecedor(a) na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2. O(A) fornecedor(a) interessado(a), após a divulgação do AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento dos bens;
- 4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **TERMO DE REFERÊNCIA**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os(as) fornecedores(as) **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 4.8.1. No cadastramento da proposta inicial, o(a) fornecedor(a) deverá também assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei N.º 8.213/91.
 - f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5 – DA FASE DE LANCES

- 5.1. A partir da data e horário estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os(as) fornecedores(as) deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 5.3. O(A) fornecedor(a) somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele(a) ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1. O(A) fornecedor(a) poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele(a) ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o(a) fornecedor(a) não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante o procedimento, os(as) fornecedores(as) serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada sua identificação.

- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação então havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 5.8. Caberá aos(à) fornecedores(as) acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração, pelo(a) Agente de Contratação ou de sua desconexão.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada pelo(a) Agente de Contratação a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 6.2.2. A negociação poderá ser feita com os(as) demais fornecedores(as) classificados(as), respeitada a ordem de classificação, quando o(a) primeiro(a) colocado(a), mesmo após a negociação, for desclassificado(a) em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance (**no caso de julgamento por lote**), e se necessário, de documentos complementares.
- 6.3.1. **Em contratação de obras, serviços de engenharia ou serviços com dedicação de mão de obra**, além da documentação supracitada, o(a) fornecedor(a) com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 6.4. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**
- 6.5. Para obras e serviços de Engenharia, o prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

- 6.7.** Quando o(a) fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.7.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.7.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.8. Em contratação de obras ou serviços de engenharia,** além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre-preço considerará o seguinte:
- 6.8.1.** Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobre-preço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Dispensa Eletrônica, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- 6.8.2.** Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;
- 6.8.3.** Será exigida garantia adicional do(a) fornecedor(a) declarado(a) vencedor(a) cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.9.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo(a) fornecedor(a), no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.12.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.13.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.14.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação,

observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7 – DA HABILITAÇÃO

- 7.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do(a) fornecedor(a) mais bem classificado na fase de lances, devendo ser anexados à plataforma no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme convocação pelo(a) Agente de Contratação.
- 7.2.** Além dos documentos de habilitação, como condição de participação, o(a) fornecedor(a) detentor(a) da proposta classificada em primeiro lugar deverá apresentar certidões que demonstrem a inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, em conformidade com as exigências expressas no Anexo I deste aviso.
- 7.2.1.** Não sendo apresentadas as certidões exigidas neste item, em conformidade com o Anexo I deste aviso, o(a) Agente de Contratação deverá efetuar consulta nos referidos cadastros em nome da empresa e em nome do(a) sócio(a) majoritário(a).
- 7.2.2.** Caso conste na Consulta de Situação do(a) Fornecedor(a) a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências.
- 7.2.3.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.2.4.** O(A) fornecedor(a) será convocado(a) para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.2.5.** Constatada a existência de sanção, o(a) fornecedor(a) será reputado(a) inabilitado(a), por falta de condição de participação.
- 7.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o(a) fornecedor(a) será convocado(a) a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 7.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.5.** O(A) fornecedor(a) enquadrado(a) como microempreendedor(a) individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar N.º 123, de 2006, estará dispensado(a):
- Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
 - Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios.
- 7.6. No caso de objeto para o qual seja exigida comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido, ou ainda, comprovação de aptidão técnica,** caso sejam estabelecidas para itens diversos, será observado o seguinte:
- As exigências de habilitação (especialmente qualificação econômico-financeira e técnica) serão compatíveis e proporcionais ao vulto e à complexidade de cada item, de acordo com o disposto no Anexo I (Documentos de Habilitação) deste aviso;
 - O(A) fornecedor(a) provisoriamente vencedor(a) em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado(a) a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é,

somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação;

- c) Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do(a) fornecedor(a) nos remanescentes;
 - d) O(A) fornecedor(a) que concorre em mais de um item compromete-se a executar, concomitantemente, as diversas contratações que poderão advir, sendo nesta hipótese cumulativos os requisitos de habilitação e exigíveis somente em relação aos itens que o(a) fornecedor(a) efetivamente venceu;
 - e) Caso a habilitação do(a) fornecedor(a) não atinja as exigências cumulativas para todos os itens (ou grupos) para os quais concorreu, será inabilitado em algum ou alguns deles, recaindo a escolha sobre aquele ou aqueles que representarem o menor gravame para o(a) fornecedor(a) (menor valor) e que sejam suficientes para que a habilitação atinja as exigências cumulativas do item ou itens remanescentes.
- 7.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, **a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.**
- 7.8.** Será inabilitado(a) o(a) fornecedor(a) que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 7.9.** Na hipótese de o(a) fornecedor(a) não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o(a) fornecedor(a) será habilitado(a).

8 - DA CONTRATAÇÃO

- 8.1.** Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.
- 8.2.** A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato, pelo e-mail <contrato@saaevalenca.ba.gov.br>, sendo assinado de forma digital.
- 8.3.** Em todos os casos, o prazo para assinatura do contrato é de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação ou do recebimento via postal ou via e-mail, devendo a adjudicatária devolver o contrato assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo às sanções previstas na Lei N.º 14.133/2021.
- 8.3.1.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas na Lei N.º 14.133/2021.
- 8.4.** Será facultado à Administração, quando o(a) convocado(a) não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os(as) fornecedores(as) remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo(a) fornecedor(a) vencedor(a).
- 8.5.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Aviso, item 6.4, sem convocação para

contratação, ficarão os(as) fornecedores(as) liberados(as) dos compromissos assumidos.

- 8.6.** Na hipótese de nenhum dos(as) fornecedores(as) aceitar a contratação nos termos do item 8.4 deste Aviso, a Administração Pública, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:
- Convocar os(as) fornecedores(as) remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço da adjudicatária; e
 - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos(as) fornecedores(as) remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 8.7.** Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços, as regras acima também serão aplicadas à(s) Ata(s) de Registro de Preço(s) a ser(em) firmada(s) com o(a)(s) fornecedor(es)(as) vencedor(es)(as).
- 8.8.** O prazo previsto para assinatura do contrato/Ata de Registro de Preço ou aceitação do Pedido de Empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração Pública.
- 8.9.** O Aceite do Pedido de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- O documento mencionado está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei N.º 14.133/2021;
 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus anexos;
 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei N.º 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração Pública, previstos nos artigos 137 a 139 da mesma legislação.
- 8.10.** O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 8.11.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, que deverão ser mantidas pelo(a) fornecedor(a) durante a vigência do contrato.

9 – DAS SANÇÕES

- 9.1.** Consideram-se infrações legais as previstas no art. 155 da Lei N.º 14.133/2021, quais sejam:
- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - Dar causa à inexecução total do contrato;
 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros:
- a) A declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os(as) fornecedores(as), em qualquer momento da dispensa eletrônica, mesmo após o encerramento da fase de lances;
 - b) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
 - c) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei N.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.3.** O(A) fornecedor(a) que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores ficará sujeito(a), sem prejuízo à responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do(a) fornecedor(a);
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública ao(à) contratado(a), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.6.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, excluem a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao(à) fornecedor(a)/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei N.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis no âmbito municipal.
- 9.9.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação são as previstas na Lei N.º 14.133/2021.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e encaminhado, automaticamente, aos(as) fornecedores(as) registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 10.2. No caso de todos(as) os(as) fornecedores(as) restarem desclassificados(as) ou inabilitados(as) (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores(as) interessados(as) (procedimento deserto).
- 10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos(as) fornecedores(as), cujo prazo não conste neste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo(a) Agente de Contratação da Administração Pública na respectiva notificação.
- 10.5. Caberá ao(à) fornecedor(a) acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o **horário de Brasília/DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração Pública poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a(à) todos(as), atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os(as) interessados(as), desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.10. Os(As) fornecedores(as) assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.12. A sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

11 – DOS ANEXOS AO AVISO

11.1. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III - Estudo técnico preliminar

ANEXO IV - Relatório de preços estimados.

12 – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro do Município de Valença/Ba, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta aquisição/contratação.

Valença-BA, 13 de novembro de 2024.

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. COMPROVAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO:

1.1. O(A) fornecedor(a) classificado(a) em primeiro lugar deverá apresentar as certidões abaixo, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

<https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>;

b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU)

<[https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:115682831087623:::~](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:115682831087623:::)>.

c) Licença ambiental emitida pelo órgão competente.

1.1.1. Para a consulta de fornecedores(as) - pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

<<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>.

1.2. A consulta aos cadastros dos itens a) e b) acima deverá ser realizada **também em nome do(a) sócio(a) majoritário(a)**, por força do artigo 12 da Lei N.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao(à) responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com a Administração Pública, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio(a) majoritário(a).

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1. No caso de empresário(a) individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>>;

2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

2.6. Cópia de documento de identidade do(s) sócio-proprietário(s) da empresa;

3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-

Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

- 3.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do(a) fornecedor(a), relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 3.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do(a) fornecedor(a), relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 3.5.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para elaboração/atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), do Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP), do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP (anteriores a 2024), Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) e Assessoria em questões que envolvam Saúde e Segurança do Trabalhador, incluindo lançamento do E-Social

2. DOS ITENS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT),	8818	Serviço	01		
2	Elaboração/atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)	8818	Serviço	01		
3	Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO)	8818	Serviço	01		

4	Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP (anteriores a 2024 – sob demanda)	8818	Serviço	50		
5	Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP)	8818	Serviço	01		
6	Medição de Ruído	8818	Serviço	10		
7	Medição de Vibração	8818	Serviço	07		
8	Medição de Riscos Químicos (Cloro/Silica/Poeira)	8818	Serviço	10		
9	Assessoria em questões que envolvam Saúde e Segurança do Trabalhador, incluindo lançamento no E-Social	8818	Serviço	01		

3. DO QUANTITATIVO DE SERVIDORES E LOTAÇÃO

UNIDADES	SERVIDORES
ESCRITÓRIO CENTRAL	31
SETOR TÉCNICO	97
ETA - VALENÇA	15
ETA PATIPE	08
ETA - CAJAIBA	08
ETA - SERRA GRANDE	02
ETA - BONFIM	02
TOTAL	163

3.1 Cada local de trabalho tem servidores diversos cargos (atividades), devendo todos serem abrangidos na elaboração do PGR e laudos.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

4.1 A Elaboração e manutenção adequada de documentos como LTCAT, PGR e PMSO não apenas asseguram a conformidade da autarquia com a legislação trabalhista, mas também desempenham um papel crucial na promoção da segurança e saúde dos trabalhadores. O principal motivo para a criação desses

PA nº 0074/24 DIE 0042/24 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONCERNENTES À SEGURANÇA DO TRABALHO

documentos é o zelo pelo bem-estar dos colaboradores, visto que possuir um LTCAT ou um inventário de riscos proporciona uma ferramenta valiosa para a identificação dos potenciais perigos no ambiente de trabalho. Esses documentos não se limitam a meras formalidades, mas se convertem em instrumentos eficazes para a adoção de medidas preventivas, o fornecimento adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), a implementação de procedimentos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) e a redução ou eliminação de fatores de riscos ocupacionais. Ao fornecer informações detalhadas, eles capacitam a empresa a agir proativamente na mitigação de riscos, prevenção de doenças ocupacionais e redução da incidência de acidentes de trabalho. Além disso, tais documentos garantem o acesso a direitos fundamentais dos trabalhadores, sendo essenciais para a salvaguarda de seus interesses. A autarquia, portanto, não deve negligenciar a elaboração e a entrega desses documentos, pois não apenas cumprem com obrigações legais, mas também contribuem significativamente para a construção de um ambiente de trabalho seguro, saudável e em conformidade com as normativas vigentes.

Não foi elaborado Plano de Contratações Anual para 2024, porém os valores para esta contratação estão reservados na LOA/2024.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 Poderão apresentar propostas para a presente contratação, as empresas que sejam do ramo pertinente do objeto pretendido e que estejam regulares na forma da lei da lei federal 14.133/2021.
- 6.2 As propostas deverão contemplar os itens, unidades e qualidades descritas neste termo de referência no item 2 e serem apresentadas em valor unitário e total. Os valores unitários deverão contemplar todos os encargos necessários para cumprimento do objeto contratado na forma prevista neste termo de referência.
- 6.3 Para fins de contratação da presente demanda, as empresas interessadas, devem apresentar propostas conforme a solicitação do termo de referência e também estarem habilitadas nos termos da Lei federal 14.133/2021, conforme segue. Sendo critério de contratação:
 - ◆ Ter a proposta com o menor preço, considerada assim a vencedora da presente contratação.
 - ◆ Ter habilitação nos termos da lei 14.133/2021, conforme segue:
 - a) Habilitação jurídica: Contrato social, ou documento que faça as vezes, demonstrando a constituição da empresa e contendo a atividade a ser contratada.
 - b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do comprovante emitido pela internet.
 - c) Demonstrativo de regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante. Ou equivalente, no caso do Distrito Federal.
 - d) Demonstrativo de regularidade com o FGTS.
 - e) Demonstrativo de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
 - f) Declaração que não emprega menores em condições previstas no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição

PA nº 0074/24 DIE 0042/24 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONCERNENTES À SEGURANÇA DO TRABALHO

Federal.

- g) Certidão negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da proponente.
- h) A empresa deverá apresentar CERTIDÃO DE REGISTRO expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho Regional de Medicina - CRM, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro de Responsável Técnico na(s) área(s) de Engenharia ou Medicina do Trabalho.
- i) Comprovação de que possui, ou de que contratará/possuirá, Responsável(is) Técnico(s), que deverá(ão) assumir pessoal e diretamente à execução dos serviços contratados, compondo a respectiva equipe técnica, na(s) área(s) de Engenharia ou Medicina do Trabalho.
- j) Registro dos profissionais nos respectivos conselhos de classe (Médico do Trabalho - CRM; Engenheiro de Segurança do Trabalho - CREA).

7. DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Os serviços deverão ser elaborados e executados em conformidade com a legislação vigente.
- 7.2 Para elaboração do PGR e dos Laudos, deverão ser indicados, no mínimo, um engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho.
- 7.3 O PGR, o LTCAT e o LIP, para cada caso/situação/risco, deverão atender as exigências do eSocial e, ainda, as determinações legais e técnicas pertinentes ao assunto, particularmente as disposições previstas nas Normas Regulamentadoras números 01, 15, 16 e 17, na Lei 8213/1991, nas Portarias Conjuntas MTP / RFB Nº 3, de 19 de abril de 2022, MTP/RFB/ME Nº 33, de 6 de outubro de 2022, e SEPRT/RFB/ME Nº 71, de 29 de junho de 2021, no Decreto 3048/1999 e na Instrução Normativa SGP/SEGGG /ME nº 15, de 16 de março de 2022.
- 7.4 A elaboração do PGR e a emissão dos Laudos deverão atender às exigências legais e técnicas pertinentes ao assunto, oriundas das Normas e Administração do CONTRATANTE, além de todas as documentações técnicas do eSocial e suas alterações e todas as demais que se fizerem necessárias durante a execução dos serviços.
- 7.5 Devem ser atendidos os eventos S1060 - Tabela de Ambientes de Trabalho, S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho, S-2220 - Monitoramento de Saúde do Trabalhador, S-2230 - Afastamento Temporário (por motivo de saúde), S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco e S- 2241 - Insalubridade, Periculosidade e Aposentadoria Especial.
- 7.6 **Local** - A prestação de serviços deverá atender todas as unidades e todos os servidores (efetivos e comissionados) do Serviço Autônomo de água e Esgoto - SAAE Valença.
- 7.7 **Horário:** As visitas para elaboração dos documentos deverão ser realizadas em dias úteis.
- 7.8 **Entrega** – Os documentos elaborados deverão ser entregues no formato impresso (papel A4), devidamente encadernado e no formato digital PDF-A pesquisável.
- 7.9 **Prazo de entrega** – Após a assinatura do contrato os documentos deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, do Serviço Autônomo de água e Esgoto - SAAE Valença, localizado na Rua General Câmara, nº 75, Centro - Valença -BA, CEP: 45.400-000
- 7.9.1 A elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP (anteriores a 2024), deverá ser realizado sob demanda durante a vigência do contrato, e deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após

PA nº 0074/24 DIE 0042/24 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONCERNENTES À SEGURANÇA DO TRABALHO

solicitação do departamento de recursos humanos.

7.10 **Do Pagamento** - O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, após emissão de nota fiscal, a ser emitida, ou encaminhada a Secretaria de Finanças, após o recebimento definitivo, contendo ainda documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, e a contar da emissão de atestado de recebimento definitivo.

7.11 **Formalização do Contrato** – Para início dos trabalhos deverá ser assinado termo de contrato que terá que passar por prévia manifestação do departamento jurídico quanto a minuta de contrato, que poderá ser apresentada pela comissão permanente de licitação e contratos.

7.11.1 O contrato terá previsão de duração 1 (um) ano, prorrogável por até 5 (cinco) anos

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 A presente contratação terá gestão e fiscalização ligada ao setor de Recursos Humanos, nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.

9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O prestador da presente contratação será selecionado em primeiro lugar pelo critério de Menor Preço por lote, após deverá ter comprovada a sua habilitação nos termos previstos neste termo de referência, nas conformidades com a Lei 14.133/2021.

9.2 Caso a empresa que apresente o menor preço, não esteja habilitada para a contratação, passará o lote de contratação para a segunda colocada, devendo fazer a habilitação desta, e caso necessite, não estando a segunda habilitada, passa-se adiante para as demais nos mesmos termos de habilitação e colocação.

9.3 As demonstrações de não habilitação das empresas, deverão constar no processo, bem como as convocações para as demais colchoadas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao SAAE Valença de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

10.2 Substituir no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pelo SAAE Valença, maquinário que venha a apresentar qualquer problema que impossibilite sua utilização.

10.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do produto para o SAAE Valença, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;

10.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE Valença, em qualquer etapa, da execução do objeto;

10.5 Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.

10.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.7 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do SAAE Valença, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo

PA nº 0074/24 DIE 0042/24 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONCERNENTES À SEGURANÇA DO TRABALHO

orientar seus empregados nesse sentido;

- 10.8 É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;
- 10.9 Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
- 10.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- 10.11 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o SAAE Valença;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada neste contrato.
- 11.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto.
- 11.3 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;
- 11.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 11.5 Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

12. SANÇÕES

- 12.1 As sanções administrativas para a presente contratação, serão aplicadas, caso seja necessário, conforme preceitua a Lei 14.133/2021.

13. ESTIMATIVA DE VALOR E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 A Estimativa de Valor encontra-se em Documento de formalização de Demanda, que comporá o processo licitatório.
- 13.2 Dotação Orçamentária: A presente contratação ficará a cargo de dotação orçamentária vigente para o ano de 2024.

1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- I) Gestão/Unidade: 70701
 - II) Programa de Trabalho: 04.122.0009
 - III) Ação: 6.001
 - IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00
 - V) Fonte de Recursos: 1799
- E:**
- I) Gestão/Unidade: 70701
 - II) Programa de Trabalho: 04.122.0009
 - III) Ação: 6.001

PA nº 0074/24 DIE 0042/24 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONCERNENTES À SEGURANÇA DO TRABALHO

- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
V) Fonte de Recursos: 1799

Valença, 23 de outubro de 2024

José Luis Sousa dos Santos
Chefe da Divisão Administrativa

ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	
Este Estudo Técnico Preliminar - ETP: tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.	
ETP Nº 17 /2024	Data da Elaboração: 20/09/2024
Setor/servidor responsável: <ul style="list-style-type: none">• Divisão Administrativa – José Luis Sousa dos Santos	

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Elaboração e manutenção adequada de documentos como LTCAT, PGR e PMSO não apenas asseguram a conformidade da autarquia com a legislação trabalhista, mas também desempenham um papel crucial na promoção da segurança e saúde dos trabalhadores. O principal motivo para a criação desses documentos é o zelo pelo bem-estar dos colaboradores, visto que possuir um LTCAT ou um inventário de riscos proporciona uma ferramenta valiosa para a identificação dos potenciais perigos no ambiente de trabalho. Esses documentos não se limitam a meras formalidades, mas se convertem em instrumentos eficazes para a adoção de medidas preventivas, o fornecimento adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), a implementação de procedimentos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) e a redução ou eliminação de fatores de riscos ocupacionais. Ao fornecer informações detalhadas, eles capacitam a empresa a agir proativamente na mitigação de riscos, prevenção de doenças ocupacionais e redução da incidência de acidentes de trabalho.

PA nº 0074/24 DIE 0042/24 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONCERNENTES À SEGURANÇA DO TRABALHO

Além disso, tais documentos garantem o acesso a direitos fundamentais dos trabalhadores, sendo essenciais para a salvaguarda de seus interesses. A autarquia, portanto, não deve negligenciar a elaboração e a entrega desses documentos, pois não apenas cumprem com obrigações legais, mas também contribuem significativamente para a construção de um ambiente de trabalho seguro, saudável e em conformidade com as normas vigentes

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Não foi elaborado Plano de Contratações Anual para o ano de 2024, mas os valores para prestação deste serviço estão previstos na LOA 2024

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- Os serviços deverão ser elaborados e executados em conformidade com a legislação vigente.
- Para elaboração do PGR e dos Laudos, deverão ser indicados, no mínimo, um engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho.
- O PGR, o LTCAT e o LIP, para cada caso/situação/risco, deverão atender as exigências do eSocial e, ainda, as determinações legais e técnicas pertinentes ao assunto, particularmente as disposições previstas nas Normas Regulamentadoras números 01, 15, 16 e 17, na Lei 8213/1991, nas Portarias Conjuntas MTP / RFB Nº 3, de 19 de abril de 2022, MTP/RFB/ME Nº 33, de 6 de outubro de 2022, e SEPRT/RFB/ME Nº 71, de 29 de junho de 2021, no Decreto 3048/1999 e na Instrução Normativa SGP/SEGGG /ME nº 15, de 16 de março de 2022.
- A elaboração do PGR e a emissão dos Laudos deverão atender às exigências legais e técnicas pertinentes ao assunto, oriundas das Normas e Administração do CONTRATANTE, além de todas as documentações técnicas do eSocial e suas alterações e todas as demais que se fizerem necessárias durante a execução dos serviços.
- Devem ser atendidos os eventos S1060 - Tabela de Ambientes de Trabalho, S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho, S-2220 - Monitoramento de Saúde do Trabalhador, S-2230 - Afastamento Temporário (por motivo de saúde), S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco e S- 2241 - Insalubridade, Periculosidade e Aposentadoria Especial.
- Local - A prestação de serviços deverá atender todas as unidades e todos os servidores (efetivos e comissionados) do Serviço Autônomo de água e Esgoto - SAAE Valença.
- Horário: As visitas para elaboração dos documentos deverão ser realizadas em dias úteis.
- Entrega – Os documentos elaborados deverão ser entregues no formato impresso (papel A4), devidamente encadernado e no formato digital PDF-A pesquisável.
- Prazo de entrega – Após a assinatura do contrato os documentos deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, do Serviço Autônomo de água e Esgoto - SAAE Valença, localizado na Rua General Câmara, nº 75, Centro - Valença -BA, CEP: 45.400-000
- A elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP (anteriores a 2024), deverá ser realizado sob demanda durante a vigência do contrato, e deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após solicitação do departamento de recursos humanos.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Não há que se falar em levantamento de mercado, pois a contratação de empresa para elaboração

dos referidos documentos é a única opção para que se cumpra a legislação trabalhista

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O Plano de Trabalho para a Consultoria em Saúde e Segurança do Trabalhador (SST) será desenvolvido com a seguinte abordagem:

1. Realizar diagnóstico Inicial:
 - a. Avaliar a situação atual da empresa em relação às práticas de SST e seu nível de conformidade com a legislação.
 - i. Revisão de documentos: Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), do Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP), do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP (anteriores a 2024), Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), quando houver.
 - ii. Levantamento de registros de acidentes e doenças ocupacionais.
 - iii. Identificação de processos já integrados ao e- Social.
 - iv. Mapeamento de riscos ocupacionais e análise da cultura organizacional referente à SST.
2. Realizar Planejamento e Estruturação:
 - a. Definir as ações e responsabilidades necessárias para adequação das práticas de SST e integração ao eSocial.
 - i. - Elaboração de um cronograma de ações.
 - ii. Definição de responsabilidades entre setores (RH, Medicina do Trabalho, Segurança do Trabalho).
 - iii. Planejamento de treinamentos e capacitações.
3. Implementação de Adequações:
 - a. Regularizar e atualizar os documentos e processos de SST.
 - i. Elaboração de documentos: Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), do Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP), do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP (anteriores a 2024), Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), Atestados de Saúde Ocupacional (ASO),
 - ii. Regularização de exames médicos ocupacionais.
 - iii. Implementação de medidas de controle e prevenção de riscos ocupacionais.
 - iv. Revisão e atualização de procedimentos internos de segurança (uso de EPIs, treinamentos obrigatórios).
4. Integração com o e Social:
 - a. Assegurar a transmissão correta dos eventos de SST no e- Social.
 - i. Parametrização do sistema para envio dos eventos de SST (S-2210, S-2220, S-2240).

- ii. Realização de testes de envio ao ambiente do e -Social, junto ao sistema presente na autarquia.
 - iii. Validação e monitoramento dos dados transmitidos.
 - iv. Identificação e correção de inconsistências.
5. Realização de Treinamento e Capacitação para garantir que os colaboradores e gestores estejam preparados para manter a conformidade com SST e eSocial.
 - a. Atividades:
 - i. Treinamentos sobre as obrigações legais em SST.
 - ii. Capacitação do pessoal envolvido na gestão e envio de informações ao e-Social.
 - iii. Sensibilização sobre cultura de segurança e saúde no trabalho.
6. Monitoramento e Acompanhamento Contínuo para assegurar a manutenção das práticas implementadas e a melhoria contínua.
 - a. Atividades:
 - i. Auditorias internas periódicas.
 - ii. Relatórios de desempenho e indicadores de SST.
 - iii. Suporte contínuo para dúvidas e ajustes nos envios do eSocial.
 - iv. Atualização quanto a mudanças na legislação.
7. Entregar:
 - a. Relatório Diagnóstico Inicial.
 - b. Documentos: Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), do Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP), do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP (anteriores a 2024), Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), Atestados de Saúde Ocupacional (ASO),
 - c. Parametrização completa do sistema eSocial.
 - d. Relatórios de auditoria e acompanhamento.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

As quantidades estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar foram cuidadosamente calculadas, levando em consideração as demandas do setor de RH

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Os valores estimados constarão em Documento de Formalização de Demanda, que comporão o processo licitatório.

8. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Os serviços serão prestados sob demanda, de acordo com cronograma definido em conjunto com o prestador do serviço

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatas.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A despesa objeto de contrato está em conformidade com a LOA, LDO, PPA.

11. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS:

Atender à legislação trabalhista, e promover a segurança e saúde dos trabalhadores

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Não se vislumbra necessidade de adequações para a solução contratada.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não há impactos ambientais decorrentes da contratação.

14. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, visto que esse modelo de cartão possibilita a definição de um limite de gastos para o setor, evitando gastos em excesso e fazendo um controle efetivo.

Valença, 20 de setembro de 2024.

José Luís Sousa dos Santos
Chefe de divisão administrativa

Pedro Silva Muniz
Diretor do SAAE

ANEXO IV
RELATÓRIO DE PREÇOS ESTIMADOS.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VALENÇA

Rua General Câmara, nº 75, Centro, Cep: 45400000

CNPJ: 16.176.067/0001-11, Valença - Ba

Fone: (75) 3643-3350 Fax: null

RESULTADOS DA COTAÇÃO

Cotação: 69/2024 Conforme média dos preços. SD's a atender: 139/2024;

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES

LOTE 1

Código	Especificação	Marca	Quantidade	Unidade	Unitário (r\$)	Total (r\$)
30487	LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT		1.0	UNID	2388.78	2.388,78
LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT						
32471	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS 9PGR)		1.0	UNID	2392.59	2.392,59
Elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)						
30488	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO		1.0	UNID	2442.05	2.442,05
PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO						
32472	PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO PPP		50.0	UNID	83.0	4.150,00
PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO PPP (ANTERIORES A 2024 - SOB DEMANDA)						
29026	LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE - LTIP		1.0	UNID	2219.34	2.219,34
29024	DOSIMETRIA DE RUÍDO		10.0	UNID	252.18	2.521,80
DOSIMETRIA DE RUÍDO						
32473	DOSIMETRIA DE VIBRAÇÃO		7.0	UNID	433.62	3.035,34
DOSIMETRIA DE VIBRAÇÃO						
32474	DOSIMETRIA DE RISCOS QUÍMICOS (CLORO/SILICA/POEIRA)		10.0	UNID	691.62	6.916,20
DOSIMETRIA DE RISCOS QUÍMICOS (CLORO/SILICA/POEIRA)						
32475	ASSESSORIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR		1.0	PCT	6131.74	6.131,74
Assessoria em questões que envolvam saúde e segurança do trabalhador, incluindo lançamento no E-Social						

Total por lote...: 32.197,62

Total Geral...: 32.197,62

OBSERVAÇÃO:

**JOAO LUIZ LIMA DE
SANTANA:01414624
506**

Autenticado de forma digital por JOAO LUIZ LIMA DE
SANTANA:01414624
CPF: 08.032.788-01, ou: Secretário da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou: RFB - CPF A1, ou: RFB - RFB/CN, ou: RFB/CN
LUIZ LIMA DE SANTANA:01414624
Data: 2024.12.03 11:02:30 -0100'

Responsável

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VALENÇA

Rua General Câmara, nº 75, Centro, Cep: 45400000

CNPJ: 16.176.067/0001-11, Valença - Ba

Fone: (75) 3643-3350 Fax: null

RESULTADOS DA COTAÇÃO

Cotação: 69/2024

Conforme o critério Menor Preço Por Lote

SD's a atender: 139/2024;

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES

LOTE 1

Código	Especificação	Marca	Quantidade	Unidade	Unitário (R\$)	Total (R\$)
30487	LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT		1.0	UNID	2380.0	2.380,00
LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT						
32471	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS 9PGR)		1.0	UNID	2140.0	2.140,00
Elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)						
30488	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO		1.0	UNID	2280.0	2.280,00
PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO						
32472	PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO PPP		50.0	UNID	80.0	4.000,00
PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO PPP (ANTERIORES A 2024 - SOB DEMANDA						
29026	LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE - LTIP		1.0	UNID	2130.0	2.130,00
29024	DOSIMETRIA DE RUÍDO		10.0	UNID	240.0	2.400,00
DOSIMETRIA DE RUÍDO						
32473	DOSIMETRIA DE VIBRAÇÃO		7.0	UNID	420.0	2.940,00
DOSIMETRIA DE VIBRAÇÃO						
32474	DOSIMETRIA DE RISCOS QUÍMICOS (CLORO/SILICA/POEIRA)		10.0	UNID	680.0	6.800,00
DOSIMETRIA DE RISCOS QUÍMICOS (CLORO/SILICA/POEIRA)						
32475	ASSESSORIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR		1.0	PCT	5930.0	5.930,00
Assessoria em questões que envolvam saúde e segurança do trabalhador, incluindo lançamento no E-Social						

Total por lote...: 31.000,00

Total Geral...: 31.000,00

OBSERVAÇÃO:

JOAO LUIZ LIMA DE
SANTANA:01414624506

Assinado de forma digital por JOAO LUIZ LIMA DE
SANTANA:01414624506
CNPJ: 16.176.067/0001-11, Valença - BA
CPF: 033.033.033-00, Valença - BA
CNPJ: 16.176.067/0001-11, Valença - BA
CPF: 033.033.033-00, Valença - BA
Data: 2024.12.03 11:05:38 -03'00'

Responsável